



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) PARA
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
PARA OS CENTROS URBANOS DE
CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTES
(CUCAs)**

02 DE JUNHO DE 2016



**COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2016 PARA
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**

CONTEÚDO

PREFÁCIO	1
SEÇÃO 1 – CONVITE.....	2
SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES	4
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	10
SEÇÃO 4. ORDEM DE COMPRA PADRÃO	14
SEÇÃO 5. PAISES ELEGÍVEIS	15
SEÇÃO 6. TERMO DE CONTRATO.....	17
SEÇÃO 7 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	29
SEÇÃO 8 – ORÇAMENTO BASE	30
SEÇÃO 9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	31
SEÇÃO 10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	32

PREFÁCIO

Este edital tem seu uso recomendado nas Comparações de Preços para aquisição de bens, no caso de projetos sujeitos às Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, editadas pelo Banco em março de 2011 (GN 2349-9).

Trata-se do método de aquisições baseado na comparação de preços propostos por diversos fornecedores, no mínimo 03 (três), para assegurar preços competitivos, constituindo-se em método apropriado para a aquisição de bens disponíveis para entrega imediata, “de prateleira”, e produtos de pequeno valor sujeitos à especificação padronizada, em nenhum dos casos ultrapassando o valor de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos).

Solicita-se aos licitantes que enviem seus comentários e sugestões para o e-mail licitacao@fortaleza.ce.gov.br ou por escrito para a Unidade de Gestão do Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza – UGP/PIPPJ, situada à Av. Luciano Carneiro, nº 2235, Vila União, Fortaleza/CE, At. Marcos Matias, Assessor Técnico de Aquisições da UGP (marcos.matias@fortaleza.ce.gov.br).

**DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA
COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS CENTROS URBANOS DE
CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTES (CUCAs)**

**CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS
Nº01/2016**

**OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA
OS CENTROS URBANOS DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTES (CUCAs)**

**PROJETO: BR-L1122 / PROGRAMA INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
JUVENTUDE DE FORTALEZA**

**COMPRADOR: COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE
JUVENTUDE – CEPPJ**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2207-OC/BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

02 DE JUNHO DE 2016

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Fortaleza/CE, 02 de JUNHO de 2016.

[indicar: Nome e Endereço do Fornecedor]

Prezado(a) Senhor(a):

1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ (doravante denominado “Mutuário”) solicitou ou recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento entre o Mutuário e o Banco. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A CEPPJ convida a apresentar propostas para fornecer os seguintes bens: aquisição e instalação de 23 (vinte e três) aparelhos de ar-condicionado para os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs). As Especificações Técnicas (Seção 9 do Edital) proporcionam mais detalhes sobre os referidos bens.

3. Este Convite para Comparação de Preços para Aquisição de Bens foi enviado aos seguintes licitantes:

- 1. Gelar Refrigeração Comercial Ltda.**
- 2. Colder Ar Condicionado Ltda.**
- 3. Nova Ar Com Climatização**
- 4. MF Ar Condicionado**
- 5. Antonio Vilamar Neri da Silva Eireli ME**
- 6. Refrigelo Climatização de Ambientes S.A.**
- 7. MPS Distribuidora Mercantil Ltda. (Ar Cond.com.br)**
- 8. MPS Distribuidora Mercantil Ltda. (Adias Ar Condicionado)**
- 9. Frigelar Comércio e Indústria Ltda**
- 10. F & F REFRIGERAÇÃO LTDA (Loja do Ar)**
- 11. Global Ar Comercio de Refrigeração Ltda**
- 12. F & F Refrigeração Ltda (Única Ar Condicionados)**

13. Riquena Neto Ar Condicionado Ltda

Não é permitido transferir este convite a nenhum outro licitante.

4. O licitante será selecionado mediante menor preço proposto, por lote e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Convite

Seção 2 - Instruções aos Licitantes

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Ordem de Compra Padrão

Seção 5 - Países Elegíveis

Seção 6 – Termo de Contrato

Seção 7 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

Seção 8 – Orçamento Base

Seção 9 – Especificações Técnicas

Seção 10 – Dotações Orçamentárias

6. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço: Rua do Rosário, 77 - Terraço/Sobre loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60.055-090, ou no e-mail licitacao@fortaleza.ce.gov.br – ATT. à Presidente da Comissão Especial de Licitações:

a) que receberam este Convite;

b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,

Julio Brizzi Neto

Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude

Secretário

SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

CONTEÚDO

NOTAS GERAIS	5
1. OBJETO	5
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	5
3. CONTEÚDO DA PROPOSTA	6
4. APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	7
5. JULGAMENTO	7
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
7. PAGAMENTO	8
8. FRAUDE E CORRUPÇÃO	8
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	8

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

Notas Gerais

a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Convite para a comparação de preços (CP) visando a aquisição de 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado para os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esportes (CUCAs), a fim de atender às necessidades do Comprador e do projeto, e que deverão ser devidamente relacionados e especificados no Formulário III, da Seção 3, deste Convite.

1.2. Os bens serão entregues no(s) seguinte(s) local(is):

COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS

PÚBLICAS DE JUVENTUDE, *Av. Luciano Carneiro, 2235*

– Vila União, Fortaleza/CE CEP: 60.410-691, ou em outro local designado pelo Comprador.

1.3 O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Compra emitida pelo Comprador.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas, convidados que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Comprador sua

elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na Seção 5 deste Convite.

2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos indicados na Seção 3 deste Convite, a saber:

I. Apresentação da Proposta,

II. Planilha de Quantidades e Preços, e

III. Especificações Técnicas Propostas pelos Concorrentes, conforme os modelos fornecidos.

3.2. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por *fac-símile*, ou por e-mail no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou por escrito, enviando o documento ao endereço Rua do Rosário, 77 - Terraço/Sobre loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60.055-090, At. Cristiane da Silva, Presidente da CEL, até 03 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Comprador responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados.

3.3 O período de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

3.4. Em circunstâncias excepcionais, o Comprador poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5 Os preços serão cotados em R\$ (Reais), DDP/Local de Destino Designado, de acordo com especificado no Formulário II da Seção 3 deste Convite, e permanecerão fixos

durante a execução da Ordem de Compra e não estão sujeitos a nenhum tipo de ajuste.

3.6 Os Licitantes deverão cotar o(s) item(ns) ou lote(s) completo(s) que estiver(em) apresentando proposta(s). Propostas apresentadas de forma incompleta para um lote serão rejeitadas.

3.7 O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.

3.8 O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.

4. Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas

4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas por correio ou entregarem pessoalmente. O endereço para a entrega dos envelopes ou envio do fax é: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - Rua do Rosário, 77 - Terraço/Sobre, loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60.055-090, At. Cristiane da Silva, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2016 - PROPOSTA DE: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

4.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão de Licitação (doravante Comissão) será efetuado no dia 13/06/2016 até às 10h45min, e serão abertos imediatamente pela Comissão.

4.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. Julgamento

5.1. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito pelo menor preço proposto por lote, para entrega no local indicado no item 1.2, para as propostas que se ajustam substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpre com os prazos e as Especificações Técnicas requeridas.

5.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita:

Por lote, ao Licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada e o menor preço proposto por lote

ou da combinação de lotes, aquela situação que for mais vantajosa para o Comprador.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de entrega, e as melhores condições de garantia propostas para os bens, se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, as que serão abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita a o menor preço proposto.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Comprador e o Contratado.

6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato no prazo de 10 dias úteis, contados da data da convocação.

6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, o comprador convocará o licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades de Preços integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será feito no prazo de 30 dias, a contar da certificação emitida pelo Comprador de que os bens foram aceitos e os serviços conexos realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada.

8. Fraude e Corrupção

8.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

9. Disposições Finais

9.1 Os bens deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com os termos das Especificações Técnicas e da Proposta. Se o Licitante contratado não entregar a totalidade ou parte dos Bens na(s) data(s) estabelecida(s) para entrega ou prestar os Serviços Conexos dentro do período especificado no Contrato, o Comprador poderá deduzir do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, uma soma equivalente a 10% por semana do preço de entrega

dos bens atrasados ou dos serviços não prestados por cada semana ou parte de semana de atraso até a efetiva entrega ou execução, até alcançar uma dedução máxima de 40% do Preço Total do Contrato. Ao alcançar o máximo estabelecido, o Comprador poderá rescindir o Contrato.

9.2. Fica assegurado ao Comprador o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e
- c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

9.3. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e do Objeto do mesmo.

9.4 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.

9.4.1 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

9.4.2 Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - Rua do Rosário, 77 - Terraço/Sobre loja – Centro, Fortaleza/CE – Brasil – CEP 60.055-090, At. Cristiane da Silva, Presidente da Comissão Especial de Licitações.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA -----	11
FORMULÁRIO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS-----	12
FORMULÁRIO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS PELO CONCORRENTE-----	133

FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: *[indicar]*

Convite para Comparação de Preços para a Aquisição de Bens Nº 01/2016

Prezados Senhores *[nome do Comprador]*,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de ____*[descrever os bens objeto da proposta e os serviços recorrentes, caso aplicável]*, de conformidade com o Convite mencionado, pelo valor total de *[preço da proposta em número e por extenso]*, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- a) os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo de *[número]* dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra ou da comunicação emitida pelo Comprador; e
- b) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

☐ Aplicável ou ☐ Não aplicável

Caso Aplicável:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: *[detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto]*.

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 30 (trinta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite. O responsável na empresa pelo presente Convite e (indicar nome, endereço, telefone, fax, e. mail, etc.)

[Indicar local], aos ____ dias de ____ de ____.

Endereço completo do Fornecedor: *[indicar]*

Nome e assinatura do representante legal ou autorizado: *[indicar e assinar]*

FORMULÁRIO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**Comparação de Preços para a Aquisição de Bens Nº 01/2016****Nome do Licitante:** [indicar]**Lote:** [indicar como lote único ou indicar o número do lote]

Item Nº. (1)	Descrição (2)	Unidade (3)	Qtd. (4)	País de Origem (5)	Preço Unitário ¹ (6)	Preço Final com Impostos (DDP) (7)=(3) x (4)
[indicar]	Bens: [indicar]	[indicar]	[indicar]			
[indicar]	Serviços Conexos: [indicar por exemplo: instalação, treinamento, manutenção inicial etc.]	[indicar]	[indicar]			
Preço Total (Transportar para o FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)						

Data: [indicar]**Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):**

¹. O preço unitário inclui o custo do bem mais os custos do frete, seguro e outros para a entrega no Local de Destino Designado. O termo DDP (*Delivery Duty Paid* - Entregue com os Direitos Pagos no Local de Destino Designado) é regido pelas normas indicadas na edição de INCOTERMS publicada pela Câmara de Comercio Internacional vigente na data do presente Convite.

FORMULÁRIO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS PELO CONCORRENTE**Comparação de Preços para a Aquisição de Bens N°: [indicar]****Nome do Licitante:**

Lote N°. /Item N°. (1)	Descrição (2)	Especificação Técnica	
		Solicitada (3)	Proposta (4)
[indicar]	[indicar]	[indicar]	[indicar]

Data: [indicar]**Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):**

SEÇÃO 4. ORDEM DE COMPRA PADRÃO

ORDEM DE COMPRA Nº 01/2016

A COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, por meio de seu COORDENADOR ESPECIAL, o Sr. JÚLIO BRIZZI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO junto a empresa _____, referente à CP Nº 01/2016, AUTORIZA a referida empresa a fornecer os seguintes bens, abaixo especificados, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta Ordem de COMPRA.

[Especificar os bens]

Julio Brizzi Neto
Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude
Secretário

SEÇÃO 5. PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil,, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos

a) Lista de Países:

(Incluir a lista de países)

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadão de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 6. TERMO DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês _____, de 2016, a *COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE*, localizado na **Av. Luciano Carneiro, 2235 – Vila União, Fortaleza/CE CEP: 60.410-691**, neste ato representado por seu Coordenador Especial, o Sr. Julio Brizzi, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a _____, com sede na _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que o Contratante, necessita de determinados Bens e Serviços Decorrentes objeto do Edital de Comparação de Preços nº 01/2016, Processo nº P123536/2016, a saber: *Aquisição de Ar Condicionado*.

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme [indicar ato de homologação], para o fornecimento desses Bens e Serviços Decorrentes no total de [Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso], doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
 - (a) Apresentação da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços submetidos pelo Contratado;
 - (b) Condições Gerais do Contrato;
 - (c) Dados do Contrato; e
 - (d) Especificações Técnicas.
3. O prazo contratual é de 12 meses contados a partir da assinatura deste termo.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante, ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços e a correção de defeitos, o Valor do Contrato, irrevogável, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta das dotações previstas na Seção 10.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

(pelo Contratante)

(pelo Contratado)

(Testemunha)

(Testemunha)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- a) “Banco” - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- b) “Bens” - são os equipamentos, máquinas, acessórios e outros materiais, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
- c) “Contratado” - é o Licitante vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- d) “Contrato” - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- e) “Contratante” - é o Comprador signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- f) DDP / Destino Final – é “*delivered duty paid*” (*Entregue com Direitos Pagos até local de destino designado*), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;
- g) “Destino Final” - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços;
- h) “Valor do Contrato” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais; e
- i) Serviços Decorrentes – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado.
- j) Termo de Recebimento dos Bens e Serviços - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e aceitação dos Bens e dos Serviços.

2. APLICABILIDADE

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

3. PAÍS DE ORIGEM

3.1 Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do Banco.

3.2. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.

3.3 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

4. NORMAS

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Formulário III e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

5. DIREITOS DE PATENTE

5.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO (Não se aplica)

6.1 Quando da assinatura do Contrato, o Contratado entregará ao Contratante a Garantia de Execução no montante estipulado nos Dados do Contrato.

6.2 O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

6.3 A Garantia de Execução deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Garantia Bancária emitida por uma instituição bancária aceitável pelo Contratante;
- b) Fiança Bancária ou Carta Irrevogável de Crédito emitida por banco localizado no Brasil, de acordo com o modelo constante do Edital ou em outro modelo, desde que aceitável pelo Contratante; ou

c) Cheque Administrativo.

6.4. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no quando do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços, exceto se definido de outra forma nos Dados do Contrato.

7. INSPEÇÕES E TESTES

7.1 O Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante e onde serão realizados. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

7.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado (s), em laboratório credenciado e/ou no Local de Entrega conforme designado nos Dados do Contrato. Quando realizados em instalações do Contratado ou de seu (s) subcontratado(s), toda assistência necessária, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser prestada aos inspetores sem custo adicional para o Contratante.

7.3 Quando algum Bem apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o Contratante poderá rejeitá-lo e ao Contratado caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o Contratante.

7.4 O direito do Contratante de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os Bens terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo Contratante ou seu representante.

7.5 O disposto na Cláusula 7 das CGC, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

8. EMBALAGEM

8.1 O Contratado deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato. A embalagem deverá resistir a manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento. O tamanho e o peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração à distância até o Destino Final e a ausência de facilidade de manuseio de material pesado durante o transporte.

8.2. A Embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar rigorosamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com as instruções subseqüentes emitidas pelo Contratante conforme disposto na Cláusula 15 das CGC.

9. ENTREGA E DOCUMENTOS

9.1 A entrega dos Bens, pelo Contratado, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados nos Dados do Contrato.

9.2 A entrega será considerada efetiva somente após a descarga dos Bens no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e sua efetiva instalação, e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Bens e Serviços.

9.3 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo, ou manifesto ferroviário ou rodoviário, ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
- c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do Contratante ou agência por ele autorizada, se for o caso;
- d) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado; e
- e) Certificado de Origem, quando aplicável.

10. SEGURO

10.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final – Incoterms 2000, o seguro fica a critério do Contratado.

10.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Contratado até a entrega no Destino Final.

11. TRANSPORTE

11.1 O transporte dos Bens até o Destino Final, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

12. SERVIÇOS DECORRENTES ¹

12.1 O Contratado poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

- a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo

¹ Esta Cláusula 12, Serviços Decorrentes é exemplificativa, a adaptação às peculiaridades dos Bens a serem fornecidos deverá constar dos Dados do Contrato

acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o Contratado de nenhuma garantia contratual;

12.2 Os preços cobrados pelo Contratado para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

13. GARANTIAS

13.1 O Contratado garante que todos os Bens fornecidos são novos, sem uso, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projeto e materiais, exceto quando estipulado de outro modo nas Especificações Técnicas. O Contratado garante também que nenhum dos Bens apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo Contratante) ou decorrente de ato ou omissão do Contratado, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

13.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após o prazo de entrega contado a partir da data de emissão pelo Comprador da Ordem de Compra, valendo o período que se esgotar mais cedo.

13.3. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

13.4 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.

13.5 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 dias contados da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

13.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado.

14. PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.

14.2 As solicitações do Contratado ao Contratante para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços executados e, quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 9 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

14.3 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

14.4 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (Ip - Iv)}{Iv}$$

onde,

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

Ip = Índice do dia do pagamento; e

Iv = Índice do dia do vencimento.

15. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

15.1 O Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao Contratado e de acordo com a Cláusula 26 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- b) método de embarque e tipo de embalagem;
- c) local de entrega; ou
- d) serviços a serem executados pelo Contratado.

15.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do Contratado referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.

16. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

16.1. Ressalvado o disposto na Cláusula 18 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O Contratado não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do Contratante.

18. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

18.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o prazo fixado no Termo de Contrato.

18.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) multas;
- b) execução da Garantia de Execução; e
- c) rescisão do Contrato por inadimplência.

18.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorram quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

19. MULTA

19.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 23 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

20. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

20.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- a) caso o Contratado deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens e executar os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 18 das CGC;
- b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

20.2 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte,

caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:

- a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva” significa
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

20.3 Caso o Contratante rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o Contratado arcará com os custos decorrentes.

21. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

21.1 O Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

22. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

22.1 O Contratante poderá, através de notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do Contratante.

22.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo Contratado, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o Contratante poderá:

- a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou

b) cancelar o remanescente e pagar ao Contratado um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo Contratado.

23. FORÇA MAIOR

23.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 18, 19 e 20 das CGC, o Contratado não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

23.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

23.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

23.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

23.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

24. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

24.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

24.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
- b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

25. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 O Contrato é lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

26. NOTIFICAÇÕES

26.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

27. IMPOSTOS E TAXAS

27.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao Contratante e os Serviços executados.

DADOS DO CONTRATO

Parágrafo de Referência das CGC	Complemento ou Modificação das Condições Gerais do Contrato (CGC)
[7.1.]	Os bens (objeto) deste contrato, serão inspecionados para verificação de conformidade quanto ao especificado pelo Edital e avaliação de possíveis avarias ou falhas de funcionamento quando da instalação dos referidos bens.
[7.2.]	A inspeção e avaliação será feita no local de entrega e instalação dos bens, conforme endereço constante no item 9.1 destes Dados do Contrato, ou outro local ou locais a serem definidos pela Contratante, sendo o Contratado avisado com a devida antecedência sobre quaisquer alterações.
[8.1]	O Contratado deverá transportar e entregar os bens referentes a este contrato, no local definido nos itens 7.2 e 9.1, com a correta embalagem e proteção dos mesmos, de forma a evitar avarias ou defeitos que acarretem no mau funcionamento e até mesmo na plena danificação do bem ou bens em questão. No caso dessas condições não serem atendidas pela Contratada, a mesma arcará com os ônus, sem custo algum à Contratante.
[9.1.]	A entrega dos Bens, pelo Contratado, deverá ser feita na COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE – CEPPJ AV. LUCIANO CARNEIRO, 2235 – VILA UNIÃO CEP: 60.410-692 FORTALEZA/CEARÁ
[12.1]	Os Serviços Decorrentes exigidos pelo Contratante são: a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos; b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o Contratado de nenhuma garantia contratual;
[14.1]	O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser feito como segue: 100% do valor após a entrega dos bens e a certificação pela contratante do bom funcionamento dos bens
[14.3]	Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 30 dias após da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.
[14.4]	O índice de reajuste é: INPC
[24.2]	a) Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o

	Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos: a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente
[26.1]	Os endereços para notificações são os seguintes:
	Contratante: COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE – CEPPJ AV. LUCIANO CARNEIRO, 2235 – VILA UNIÃO CEP: 60.410-692 FORTALEZA/CEARÁ
	Contratado: [indicar]

Seção 7 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

7.1 – O licitante vencedor deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a seguinte documentação, dentro do prazo de validade:

7.1.1 – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos Municipais e Estaduais;

7.1.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Seção 8 - Orçamento Base / Mapa comparativo de preços

			GELAR		COLDAR		NOVA ARCON		
IT	ESPECIFICAS	QT	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	MÉDIA R\$
01	Air Split cap 9.000btu's	01	2.010,00	2.010,00	2.450,00	2.450,00	1.845,00	1.845,00	2.101,66
02	Air Split cap 12.000btu's	06	2.230,00	13.380,00	2.680,00	16.080,00	2.010,00	12.060,00	13.840,00
03	Air Split cap 24.000btu's	06	3.590,00	21.540,00	4.520,00	27.120,00	2.885,00	17.310,00	21.990,00
04	Air Split cap 36.000btu's	05	7.000,00	35.000,00	7.098,00	35.490,00	5.860,00	29.300,00	33.263,33
05	Air Split cap 48.000btu's	03	8.600,00	25.800,00	7.650,00	22.950,00	6.595,00	19.785,00	22.845,00
06	Air Split cap 58.000btu's	02	8.990,00	17.980,00	8.120,00	16.240,00	7.495,00	14.990,00	16.403,33
TOT		23		115.710,00		120.330,00		95.290,00	110.443,32

**Data base dos orçamentos: GELAR – 28/01/2016; COLDAR – 25/01/2016; NOVA
ARCON – 17/01/2016.**

Seção 9 – Especificações Técnicas

As especificações técnicas referentes ao objeto desta Comparação de Preços estão no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	UNID.	EQUIPAMENTOS
01	01	Central de ar condicionado, 9.000 BTUs, split system's, monofásico, compressor inverter, gás ecológico R410, versão hi-wall, 220V, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, classificação "A" do Inmetro.
02	06	Central de ar condicionado, 12.000 BTUs, split system's, monofásico, compressor inverter, gás ecológico R410, versão hi-wall, 220V, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, classificação "A" do Inmetro.
03	06	Central de ar condicionado, 24.000 BTUs, split system's, monofásico, compressor inverter, gás ecológico R410, versão hi-wall, 220V, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, classificação "A" do Inmetro.
04	05	Central de ar condicionado, 36.000 BTUs, split system's, teto, monofásico, compressor rotativo ou scroll, 220V, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, classificação "A", "B" ou "C" do Inmetro.
05	03	Central de ar condicionado, 48.000 BTUs, split system's, teto, trifásico, compressor scroll, 380V, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, classificação "A" ou "B" do Inmetro.
06	02	Central de ar condicionado, 58.000 BTUs, split system's, teto, trifásico, compressor scroll, 380V, controle remoto sem fio, garantia mínima de 1 ano, classificação "A", "B" ou "C" do Inmetro.
TOTAL	23	

A aquisição dos itens acima inclui ainda:

Inspeção e testes, quando da instalação dos equipamentos;

Serviço de instalação incluso;

Assistência técnica no local, entre 24 e 48 horas da solicitação feita pelo Comprador.

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço, conforme o item 1 das Instruções aos Licitantes.

SEÇÃO 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a realização desta Comparação de Preços nº 01/2016, para aquisição de 23 (vinte e três) aparelhos de ar condicionado para os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esportes (CUCAs) segue abaixo:

Dotação orçamentária: 13.392.0157.2260.0001 – Equipamento do CUCA VI – Elemento 44.90.52, Fonte: 3102, Identificador de Uso 0.

Dotação orçamentária: 13.392.0157.2260.0003 – Equipamento do CUCA V – Elemento 44.90.52, Fonte: 3102, Identificador de Uso 0.